

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Projeto / EIA	Ampliação do Matadouro da Maporal
Tipologia	Indústria Alimentar
Localização	Freguesia e Concelho de Reguengos de Monsaraz
Proponente	Maporal - Matadouro de Porco de Raça Alentejana, SA Estrada das Perolivas - Apartado 46 7200-909 Reguengos de Monsaraz
Licenciador	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP
Decisão	Favorável Condicionada
Condicionantes	<p>1 - Demonstrar a conformidade do Projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial a ele aplicáveis, utilizando os procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos IGT.</p> <p>2 - Obter o licenciamento urbanístico da totalidade das edificações do Matadouro, por parte Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o que resultar do novo Plano Diretor Municipal Reguengos de Monsaraz (PDMRM), e do novo Plano de Urbanização Reguengos de Monsaraz (PURM).</p>
Ações a efetuar e elementos a apresentar à Autoridade de AIA	<p><u>Elementos a apresentar antes da fase de exploração do Projeto, para aprovação</u></p> <p>1 - O conjunto de ficheiros georreferenciados com as delimitações das áreas urbanísticas da totalidade do edificado, arruamentos, etc., contendo as respetivas análises de enquadramento dos mesmos no articulado dos novos PDMRM e PURM.</p> <p>2 - Colmatar a falta da avaliação das emissões de Compostos Odoríficos no EIA através da entrega de Relatório Qualidade do Ar contendo: os resultados das concentrações do Sulfureto de Hidrogénio (H₂S) e do Amoníaco (NH₃), antes da presença de animais no Matadouro, a realizar nos recetores sensíveis PQA1, PQA4 e PQA5 do EIA, de acordo com o indicado na Monitorização da Qualidade do Ar, para servir de base a futuras comparações.</p> <p>3 - Atualizar o Relatório Arqueológico de 2020 através da entrega de novo relatório contendo: a realização de sondagens de diagnóstico até à cota de afetação junto à ETAR e na sua envolvente próxima; a proposta de medidas de minimização e/ou de compensação sobre eventuais vestígios patrimoniais desconhecidos, a efetuar por arqueólogo credenciado pela tutela.</p> <p>4 - Colmatar a falta de avaliação do critério de incomodidade no EIA através da entrega do Relatório de Ruído contendo: uma proposta de Plano de Monitorização, com periodicidade bianual, com a avaliação do cumprimento do valor de LAeq nos recetores sensíveis PQA1, PQA4 e PQA5 do EIA, e com a eventual indicação de medidas minimizadoras adicionais.</p> <p>5 - Por não ter sido entregue a quantificação das emissões de GEE no EIA, apresentar o Relatório de Alterações Climáticas contendo as estimativas das emissões de GEE (tCO₂e), com os respetivos pressupostos de cálculo efetuados, associadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - À utilização de combustíveis fósseis e ao consumo de energia elétrica na operação de veículos pesados e no funcionamento de maquinaria e equipamentos necessários à movimentação de terras, à limpeza e decapagem do terreno, ao transporte e à produção de materiais utilizados em obra, nomeadamente, de betão e aço, necessários à construção de todas infraestruturas incluídas no projeto; - Ao tráfego automóvel inerente ao funcionamento do Matadouro, indicando o número de veículos e distâncias estimadas para o efeito; - À redução de emissões com a instalação dos painéis; - Ao cenário de fuga de gases fluorados dos equipamentos de refrigeração, climatização e fotovoltaico; - Às fases do Projeto, as obras de ampliação, o funcionamento e a desativação do Matadouro; - Ao balanço total do Projeto.

	<p>6 - O Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), no âmbito da descarga de águas residuais industriais da ETAR do Matadouro, o qual deverá estabelecer um programa de monitorização dos efluentes, que permita minimizar a afetação da qualidade das águas superficiais a jusante do ponto de descarga no ribeiro das Fontainhas.</p> <p><u>Ações a efetuar antes do início da fase de exploração do Projeto</u></p> <p>1 - Construir uma barreira acústica, com 4 m de altura, na localização e com as características técnicas e a eficácia indicada no Anexo VI do EIA.</p> <p>2 - Limpar e desobstruir o leito e as margens do ribeiro das Fontainhas até à ribeira da Caridade, fora da época de reprodução das aves, entre março e junho, com a erradicação das espécies invasoras, principalmente as canas, com a plantação de espécies autóctones ripícolas, sem a aplicação de produtos fitofarmacêuticos seletivos e/ou químicos, de modo a acomodar, com maior folga, o caudal de ponta de cheia das descargas da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Matadouro, devendo previamente ser obtido o respetivo parecer junto da APA/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo.</p>
<p>Medidas de Minimização</p>	<p>Todas as fases</p> <p><u>Geral</u></p> <p>1 - Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e sobre as medidas de minimização a implementar.</p> <p>2 - Implementar um balcão de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e receção de reclamações, as quais deverão ser enviadas à CCDRA, IP num prazo de 5 dias úteis.</p> <p>3 - Implementar todas as medidas e ações que resultarem da emissão da Licença Ambiental.</p> <p>Fase de construção</p> <p><u>Recursos Hídricos</u></p> <p>4 - Prever a realização dos trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que ocorram movimentações de terras, devendo esta fase decorrer preferencialmente em época seca, de modo a minimizar a erosão dos solos e o transporte sólido nas linhas de água.</p> <p>5 - Programar os trabalhos que envolvam intervenções em linhas de água (inclui atravessamentos e drenagem) para uma época do ano adequada, de modo a que estas apresentem o mínimo escoamento possível.</p> <p>6 - Garantir, na fase de planeamento da empreitada, e sempre que necessário, que todas as intervenções no domínio hídrico cumprem a legislação em vigor.</p> <p>7 - Armazenar os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis em recipientes adequados e estanques, antes de serem enviados para destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.</p> <p>8 - Construir uma bacia de retenção impermeabilizada no local de armazenamento de produtos/materiais perigosos, de modo a evitar derrames de substâncias poluentes.</p> <p>9 - Os estaleiros e as diferentes frentes de obra devem estar equipados com todos os materiais e meios necessários, previamente aprovados pelo Dono da Obra, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais.</p> <p>10 - Proceder à recuperação imediata da zona afetada, caso ocorram incidentes/acidentes ambientais e ativar os procedimentos necessários à sua rápida resolução.</p> <p>11 - Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deve ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados e atender aos seguintes pressupostos.</p> <p>12 - Privilegiar a reutilização da água proveniente da limpeza de qualquer tipo de maquinaria, que contenha cascalho, areia, cimento ou inertes similares, após tratamento. Os inertes que resultem do processo de tratamento devem ser recolhidos e encaminhados para destino final adequado.</p> <p>13 - Conduzir as águas que contenham ou potencialmente possam conter substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado.</p> <p>14 - Encaminhar os efluentes domésticos (serviços sanitários, cozinhas e refeitórios) para uma fossa séptica estanque ou, em alternativa, para um sistema de gestão de águas residuais. Ao proceder-se à limpeza da fossa, os efluentes e lamas devem ser encaminhados para destino final adequado.</p> <p>15 - Garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene da recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo “móvel”, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.</p>

16 - Armazenar em parque coberto os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais.

17 - Assegurar a existência de um mapa de registo de quantidades de todas as tipologias de efluentes produzidos em obra, bem como dos consumos de água (humano e industrial).

18 - Inspeccionar toda a maquinaria de forma a garantir o seu correto funcionamento, diminuindo risco de fugas e derrames acidentais e consequente contaminação dos solos e águas.

19 - Evitar qualquer tipo de interferência com poços e furos existentes na área envolvente às obras, nomeadamente os que ponham em causa a integridade do recurso água. Nos poços não cobertos deve ser avaliada a necessidade da sua cobertura.

20 - Sinalizar todas as captações de água subterrânea existentes na proximidade dos locais de intervenção e vedá-las se existir a possibilidade de serem afetadas pelas obras.

21 - Instalar caleiras na cobertura do edifício central, com respetiva rede de drenagem, bem como construir dois poços drenantes no solo para infiltração das águas pluviais, para minimizar os efeitos da diminuição da recarga da massa de água subterrânea.

Alterações Climáticas

22 - Dar prioridade a fornecedores, prestadores de serviço e trabalhadores próximos do Matadouro ou do concelho, de modo a diminuir a distância a percorrer.

23 - Utilizar equipamentos de combustão apenas quando estritamente necessário.

24 - Plantar espécies de vegetação autóctone, de baixa manutenção e bem-adaptada ao meio, e, nas áreas verdes ao redor do edifício, espécies de revestimento herbáceo/arbustivo intercalando com gramíneas.

Património Arqueológico

25 - Executar o acompanhamento integral e contínuo por arqueólogo autorizado pela tutela, dos Projetos Complementares, as condutas de efluente tratado e de abastecimento de água, como medida preventiva em relação à afetação de eventuais vestígios arqueológicos incógnitos.

26 - Executar as medidas de minimização, a indicar após aprovação do Elemento a Apresentar n.º 3.

27 - Os resultados do acompanhamento arqueológico dos Projetos Complementares, podem determinar a adoção de outras medidas de minimização específicas (registo, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, etc.).

28 - Suspender a execução de qualquer operação quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, dando conhecimento imediato à tutela do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas adicionais que se verificarem necessárias.

Qualidade do Ar

29 - Efetuar uma aspersão regular e controlada de água nas frentes de obras e nos solos depositados nas zonas das obras, durante os períodos secos e ventosos, para evitar dispersões de partículas em suspensão.

Solos

30 - Limitar as ações de decapagem do solo, bem como a remoção da vegetação, às zonas estritamente indispensáveis à construção dos Projetos Complementares.

Resíduos

31 - Acondicionar todos os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia e em locais impermeabilizados, antes de envio para empresas licenciadas.

32 - Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do *site* oficial da APA.

Fase de exploração

Geral

33 - Executar, quando necessário, a limpeza e a desobstrução do leito e margens do ribeiro das Fontainhas, a jusante do ponto de descarga até à ribeira da Caridade, fora da época de reprodução das aves, entre março e junho, e que inclui: a erradicação e combate às espécies invasoras, principalmente as canas; a plantação de espécies autóctones ripícolas; a não aplicação de produtos fitofarmacêuticos seletivos e/ou químicos.

Recursos Hídricos

- 34 - Cumprir o plano de monitorização, e demais obrigações, definidas em sede de emissão dos TURH.
- 35 - Disponibilizar materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis.
- 36 - Conduzir eventuais escorrências com origem na ETAR para o tanque de receção.
- 37 - Garantir a adequada gestão e a manutenção do sistema de tratamento de efluentes, de forma a cumprir os limites de descarga.

Alterações Climáticas

- 38 - Manter uma adequada gestão e a manutenção da frota automóvel de transportes de matérias e produtos da Maporal, de modo a reduzir emissões atmosféricas decorrentes de uma combustão ineficiente.
- 39 - Utilizar sensores de movimento de espaço no sistema geral de iluminação.
- 40 - Tirar partido da iluminação natural, em detrimento da iluminação artificial.
- 41 - Os equipamentos a instalar terão que respeitar quer os menores consumos de energia, quer os fluidos naturais e/ou gases com menor Potencial de Aquecimento Global (PAG).
- 42 - Os equipamentos de climatização e refrigeração terão que ter manutenção, deteção de fugas e inspeção periódica certificada. Se houver necessidade de substituição, terão que ser manuseados por empresa certificada e, posteriormente, encaminhados para empresa de reciclagem licenciada.
- 43 - Implementar boas práticas na gestão da água.
- 44 - Assegurar a elevada eficiência hídrica dos processos industriais.
- 45 - Reaproveitar parte das águas residuais tratadas na rega, na lavagem de viaturas e nas áreas sujas;
- 46 - Efetuar uma rega eficiente na área ajardinada com sistema gota-a-gota, nas áreas extensas por aspersão temporizada, com instalação de sistema de gestão de consumo de água (sensores de humidade do solo e interrupção de rega na ocorrência de precipitação).
- 47 - Adotar dispositivos mais eficientes, tais como: torneiras dotadas de sistemas de redução de consumo de água; implementação de descargas de sanitas de duas fases; acionamento mecânico temporizador para os lavatórios; redutores de caudal para as torneiras da cozinha.
- 48 - No primeiro ano após o início da fase de exploração do Projeto, instalar um sistema fotovoltaico na cobertura do edifício central, em regime de autoconsumo, constituído por 2.648 painéis solares, na potência nominal de 990 KWh, para evitar a emissão de 855 tCO₂eq/ano.

Saúde Humana

- 49 - Elaborar um Plano de Controlo da Qualidade de Água, para a água proveniente das Albufeiras do Monte Novo e da Vigia, contendo todas as análises periódicas de controlo da qualidade da água para consumo humano, previstas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.
- 50 - Assegurar que o dispositivo de tratamento e desinfeção da água destinada a consumo humano, garante, contínua e eficazmente, as características de potabilidade, em qualquer ponto da rede predial, os valores de desinfetante residual se mantenham entre 0,2 e 0,6 mg/l de cloro livre ou entre 0,1 e 0,4 mg/l de dióxido de cloro, que é a barreira sanitária a contaminações de origem microbiológica, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.
- 51 - Efetuar os corretos procedimentos de limpeza e higienização do reservatório de água do matadouro da Maporal, como medida preventiva, de acordo a Recomendação ERSAR n.º 01/2018.
- 52 - Remeter, anualmente, os boletins de ensaio das análises da qualidade da água.
- 53 - Em caso de reclamação sobre concentrações de maus odores, com origem nas instalações do Matadouro ou devido à descarga do efluente tratado da ETAR, deverá ser avaliado o motivo da dispersão e serem implementadas medidas e/ou ações que promovam a sua redução ou eliminação.

Ruído

- 54 - Avaliar, em caso de reclamação relativa ao ruído, o cumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade, junto de recetores expostos a níveis sonoros com origem no funcionamento do Matadouro.
- 55 - Realizar o Plano de Monitorização, de acordo com o que resultar da avaliação do Elemento a Apresentar n.º 4.
- 56 - Diminuir o tempo de espera/período de descanso dos animais em abegoaria, por forma a minimizar situações de desconforto e, assim, diminuir o ruído emitido.

	<p>57 - Efetuar a circulação de veículos pesados, essencialmente, em período diurno.</p> <p>58 - Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e de refrigeração, assegurando a sua correta manutenção e revisão periódica, de modo a evitar situações anómalas de emissão de ruído.</p> <p><u>Qualidade do Ar</u></p> <p>59 - Aplicar as Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD).</p> <p>60 - Aplicar o indicado no Artigo 9.º do Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho.</p> <p><u>Resíduos</u></p> <p>61 - Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site oficial da APA.</p> <p>62 - Acondicionar todos os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia e em locais impermeabilizados, antes de envio para empresas licenciadas.</p> <p>63 - Utilizar, no sistema de gestão de RSU, unidades de valorização que possibilitem a triagem e minimizem as quantidades encaminhadas para aterro.</p> <p><u>Licença Ambiental</u></p> <p>64 - Auditar os odores produzidos pela instalação.</p> <p>65 - Implementar um sistema de gestão de ruído.</p> <p>66 - Providenciar um excesso de armazenamento de águas residuais para além do volume gerado pela operação rotineira da instalação.</p> <p>67 - Sujeitar o efluente emitido a análises da sua composição e proceder à manutenção destes registos.</p> <p>Face de Desativação</p> <p><u>Geral</u></p> <p>70 - Entregar, antes da desativação do Projeto, um Plano de Desativação, contendo as soluções de desmantelamento, os destinos finais dos elementos retirados, e a recuperação ambiental e paisagística das áreas afetadas, em linha com um modelo de economia circular e contribuindo para a redução das emissões de GEE.</p>
<p>Medidas de Maximização</p>	<p>Todas as fases</p> <p><u>Sócio-Economia</u></p> <p>1 - Recrutar os trabalhadores necessários, preferencialmente, no concelho de Reguengos de Monsaraz.</p> <p>2 - Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de bens e serviços a empresas do concelho de Reguengos de Monsaraz.</p>
<p>Planos de Monitorização</p>	<p>1 - Qualidade do Ar (Odores)</p> <p><u>Objetivo</u> - Confirmar as emissões de odores como não responsáveis por alterações à qualidade do ar com afetação na saúde e bem-estar da população residente na zona envolvente do Matadouro.</p> <p><u>Locais de amostragem</u> - Junto dos recetores sensíveis PQA1, PQA4 e PQA5, do EIA.</p> <p><u>Parâmetros a monitorizar</u> - Concentrações de Sulfureto de hidrogénio (H2S) e Amoníaco (NH3).</p> <p><u>Frequência de Amostragens</u> - Primeiro trimestre de funcionamento. Em face dos resultados obtidos, será estabelecida nova periodicidade de amostragem. No caso de os resultados comprovarem a inexistência de problemas, a monitorização poderá ser interrompida. Em caso de reclamação, a monitorização poderá ser retomada.</p> <p><u>Técnicas e análise</u> - Os ensaios deverão seguir as normas de referência nacionais e internacionais. Os resultados deverão ser comparados qualitativamente com a literatura internacional (Organização Mundial de Saúde) em ambientes atmosféricos urbanos exteriores:</p> <p>- NH3 - https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/39087/9241541946-eng.pdf (ponto 1.4);</p> <p>- H2S - https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/37261/9241540796-eng.pdf (parágrafos 1.1.3 e 1.1.6)</p> <p><u>Medidas a adotar</u> - Se revelarem a presença no ambiente atmosférico exterior nas proximidades dos recetores sensíveis mais próximos, de níveis de amoníaco (NH3) superiores ao intervalo [5 a 25 µg/m3] e de níveis de sulfureto de hidrogénio (H2S) superiores a 0.050 mg/m3, valores típicos de meios urbanos, deverá proceder à tomada de medidas de gestão processual adequadas de forma minimizar as emissões para o ar ambiente exterior, a saber: Otimização do funcionamento da ETAR; Diminuição</p>

	<p>do tempo de armazenamento preliminar de resíduos; Higienização suplementar das instalações; Realização de análise complementares, nomeadamente no interior da instalação, de modo a identificar a origem da emissão; Instalação de sistema de desodorização, nos locais em que as análises o justifiquem. Serão igualmente efetuadas campanhas de medição mais frequentes, até que se observem resultados aceitáveis de acordo com a Organização Mundial de Saúde.</p> <p>Relatórios – Apresentar relatórios periódicos para cada uma das campanhas efetuadas, cumprindo o Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, na sua redação atual.</p> <p>2 - Qualidade das águas superficiais</p> <p>O TURH/TUA a ser emitido para a descarga de água residual industrial, irá definir oportunamente a monitorização de vários parâmetros, adequados às características deste tipo de efluente, das condições de descarga, das características do meio recetor e das utilizações a jusante, numa abordagem combinada, nomeadamente óleos e gorduras, carga orgânica e sólidos suspensos, para que sejam garantidos os valores limite de descarga referidos no documento de referência setorial BREF Matadouros, VEA-MTD.</p> <p>3 - Ruído</p> <p>Entregar proposta a ser aprovada pela Autoridade de AIA de Plano de Monitorização para este fator, contendo a periodicidade bianual, a verificação dos critérios de incomodidade e de exposição máxima, a realizar após a presença de animais no Matadouro e com as fontes de ruído funcionando à sua capacidade nominal, junto dos Recetores Sensíveis PQA1, PQA4 e PQA5, bem contendo a eventual necessidade de implementação de medidas minimizadoras adicionais.</p>
<p>Outras obrigações</p>	<p><u>Entregar Relatório do Cumprimento da DIA, para efeito e Pós-Avaliação do Projeto:</u></p> <p>1 - Antes do Licenciamento, contendo a demonstração do cumprimento das Condições.</p> <p>2 - Antes da fase de exploração, contendo a demonstração do cumprimento das Ações/Elementos a efetuar/apresentar.</p> <p>3 - Durante a fase de exploração, anualmente em agosto, contendo o cumprimento do indicado na DIA.</p> <p><u>Efetuar Auditoria Externa</u></p> <p>4 - No 3.º ano da fase de exploração, a ser realizada por verificador qualificado pela APA, nos termos e condições definidos no Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.</p>
<p>Verificação da DIA</p>	<p>Autoridade de AIA</p>
<p>Validade da DIA</p>	<p>Nos termos e condições definidos no Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, a DIA caduca se decorridos 4 anos não tiver sido iniciada a fase de exploração.</p>
<p>Assinatura</p>	